DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR DA UFGD

Art. 1º – Fica criado o Comitê de Acompanhamento da elaboração e implantação do Plano Diretor da UFGD, formado pelos seguintes membros:

I. um representante e respectivo suplente da Administração Central;
II. um representante e respectivo suplente das Pró-Reitorias;
III. um representante e respectivo suplente dos Órgãos Administrativos;
IV. um representante e respectivo suplente dos Órgãos Suplementares;
V. um representante e respectivo suplente docente membro do COUNI;
VI. um representante e respectivo suplente discente membro do COUNI;
VII. um representante e respectivo suplente técnico administrativo membro do COUNI;
VIII. um representante e respectivo suplente da Sociedade Civil membro do COUNI.

§ 1º – Os representantes dos órgãos mencionados nos incisos I a VIII, e seus respectivos suplentes serão nomeados pela Reitoria, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades, no prazo de até 10 (dez) dias da data da convocação para o preenchimento das citadas vagas.

§ 2º – Os representantes dos órgãos da Administração e demais entidades, bem como seus respectivos suplentes, serão nomeados pela Reitoria, mediante indicação dos titulares dos órgãos.

§ 3º – O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida sua recondução.

§ 4º – As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante interesse público.

§ 5º – O Comitê terá caráter consultivo.

Art. 2º – O Comitê terá uma mesa Diretora composta por um Presidente e um Vice, escolhidos entre os seus membros, um Secretário e um Secretário Suplente, escolhidos na primeira Plenária, dentre seus pares para o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º – As normas de funcionamento do Comitê serão definidas em Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelos seus membros, sem sessão Plenária, pela maioria de 2/3 (dois/terços) de seus integrantes.

Art. 4º – São atribuições do Comitê de Acompanhamento do Plano Diretor da UFGD:

I. Acompanhar as ações de elaboração do Plano Diretor da UFGD pelo Grupo Técnico (GT);
II. Providenciar articulação entre os diferentes setores da UFGD e comunidade externa;
III. Ouvir e direcionar ao GT as proposições sugeridas por esses mesmos setores e comunidade externa;
IV. Socializar suas avaliações e pareceres aos segmentos da estrutura organizacional que que o compõe;
V. Acompanhar os acontecimentos da UFGD e da sua área de influência que possam causar impacto no desenvolvimento institucional;
VI. Providenciar espaços públicos de diálogo e ambiente propício para ouvir a comunidade acadêmica por meio de audiência pública ou outros instrumentos de participação;
VII. Propor ao GT a adoção de medidas de caráter urbanístico, social e de desenvolvimento sustentável no âmbito Institucional.